



**CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

**Concurso para a  
Concessão da exploração n.º  
2025/300.20.400/1**

Programa do procedimento

*Concessão da exploração do “Quiosque- Bar”,  
situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião*

junho de 2025

## 1 - Identificação

a) O presente procedimento é efetuado nos termos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, da alínea p), do número 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e alínea c), do número 1, do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos e visa a celebração de um contrato que tem por objeto principal a **Concessão de Exploração do espaço “Quiosque-Bar”, situado no Miradouro do Cruzeiro, em Gavião.**

b) O presente Concurso rege-se de acordo com as disposições estabelecidas no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

## 2 - Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o **Município de Gavião**, pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone 241 639 070 e email [geral@cm-gaviao.pt](mailto:geral@cm-gaviao.pt).

## 3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Gavião, de 04 de junho de 2025 (deliberação n.º 365) e da Assembleia Municipal, de 16 de junho de 2025.

## 4 - Júri

a) O procedimento do presente Concurso será conduzido por um júri, com a seguinte constituição:

Presidente: Marta Isabel Ângelo Silva;

Vogais efetivos: Teresa Raquel Vieira Marques e Carlos Alberto Delgado dos Santos.

Vogais suplentes: Ducília Maria Marques Roque Heitor e Sílvia Tibúrcio da Palma.

b) Ao Júri cabe conduzir e esclarecer o presente procedimento; abrir, ler e analisar a(s) proposta(s) apresentada(s); rejeitar a(s) proposta(s) que violem o presente programa

de procedimento ou qualquer uma das leis aplicáveis; dirigir e presidir o ato público; responder a reclamações e a pedidos de esclarecimento; solicitar esclarecimentos aos concorrentes e demais competências definidas na lei.

#### 5 - Processo de concurso

a) As peças do procedimento, podem ser consultadas junto do Serviço Jurídico ou no Serviço de Taxas, Licenças, Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Gavião e/ou no sítio oficial da Câmara Municipal de Gavião ([www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt)).

b) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados ao Júri do concurso, por escrito e remetidos para o Serviço Jurídico, da Câmara Municipal de Gavião ou presencialmente, mediante prévia marcação com a Presidente do Júri.

#### 6 - Erros e omissões do Caderno de Encargos

a) Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar à entidade competente, os erros e as omissões referentes ao Caderno de Encargos.

b) No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas poderão ser prestados os esclarecimentos referente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a entidade competente pronuncia-se sobre os esclarecimentos e pedidos de retificação identificados pelos interessados, nos termos do disposto no número 2, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

#### 7 - Concorrentes

a) Pode concorrer qualquer entidade, pessoa singular ou coletiva, mediante a apresentação de uma proposta, desde que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

b) Não obstante o disposto na alínea anterior, é condição que os concorrentes não se encontrem em dívida para com o Município, para com o Estado e para com a Segurança Social.

c) A verificação se o candidato possui dívidas para com o Município é realizada pelos Serviço Jurídico da Câmara Municipal, antes da data do ato público, através de informação fornecida pelos serviços competentes.

## 8 - Apresentação de propostas

a) As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal de Gavião ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, **até às 17h00 do dia 30 de junho de 2025.**

b) Se o envio for feito pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem na entrega, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

c) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto por escrito.

d) Aquando da receção das propostas as mesmas são registadas com referência à data e hora da receção, seguindo uma numeração sequencial.

e) No caso o presente procedimento ser declarado deserto, por falta de propostas, o período de entrega das propostas ficará aberto por tempo indeterminado, até à respetiva ocupação.

## 9 - Proposta

a) Sem prejuízo do disposto na alínea c), do número 14, do presente Procedimento, a proposta deverá ser constituída pela reunião cumulativa dos seguintes documentos:

- Requerimento com apresentação da proposta, contendo a identificação completa do proponente e o valor mensal a pagar;

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, disponibilizada no sítio de internet da Câmara Municipal de Gavião ou mediante pedido ao Júri do concurso;

- Certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, válida e atualizada (no caso de pessoa coletiva);

- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para com a Segurança Social em Portugal;

- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

- Certificado do Registo Criminal (no caso de pessoa coletiva acresce o certificado do Registo Criminal do(s) gerente(s));

- No caso do candidato se fazer representar, procuração com poderes bastantes;

b) O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e não inclui IVA.

c) Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

d) A proposta e todos os demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

e) Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das presentes cláusulas, assim como do Caderno de Encargos.

#### 10 - Valor mínimo da Concessão da Exploração

a) O valor mínimo da concessão é de 25,00€ (vinte e cinco euros) por mês, para os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril.

b) O valor mínimo da concessão é de 50,00€ (cinquenta euros) por mês, para os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro.

c) O valor da concessão não inclui o IVA.

#### 11 - Modo de apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues em suporte papel, por escrito, mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri, em invólucro fechado, devendo conter no respetivo rosto a indicação **“2025/300.20.400/1 - Concessão da Exploração do “Quiosque-Bar”** e a identificação do proponente (nome e endereço postal).

#### 12 - Critério de Adjudicação

a) A Câmara Municipal de Gavião reserva-se no direito de não adjudicar a presente concessão se o valor proposto for inferior ao descrito no ponto 10 do presente Programa de Procedimento.

b) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliada pelo valor anual mais elevado, resultando este da soma dos valores mensais apresentados ao longo de um ano.

c) Em caso de empate, será dada prioridade a concorrentes que não detenham outras concessões do Município de Gavião.

d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, em caso de empate, será aberta uma arrematação entre os proponentes presentes no ato público, com lanços mínimos de 20,00€ (vinte euros), sobre o preço total da oferta que tenham apresentado.

e) Se houver apenas um proponente não se realizará arrematação e o direito de concessão será concedido ao único proponente.

f) Não obstante o disposto na alínea anterior, a adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho da Câmara Municipal de Gavião.

### 13 - Ato público

a) O ato público de abertura e leitura das propostas **realizar-se-á no dia 01 de julho de 2025, às 10h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Gavião.**

b) É obrigatória a presença dos elementos constituintes do Júri, dos proponentes e demais interessados, sendo que apenas os proponentes poderão intervir.

c) O ato público iniciar-se-á com uma breve explicação dos procedimentos do concurso e com a confirmação da identidade dos proponentes presentes, pelo que deverão fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação ou de mandato para o efeito.

d) De seguida, proceder-se-á à abertura e leitura das propostas recebidas, pela ordem da sua entrada nos serviços, previamente numeradas.

e) Terminada a sessão, é lavrada uma ata pela Presidente do Júri, devendo os interessados/ proponentes se pronunciarem sobre o que lhes oferecer, no próprio ato.

f) Se, em qualquer momento do ato público, houver suspeitas de colúio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização noutra momento, sob proposta do Júri.

g) Se, o Júri tiver conhecimento de conluio ou de irregularidade só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação privados de licitar neste ou outro procedimento.

h) Salvo casos excepcionais devidamente autorizados pela Comissão, não é autorizada a captação de imagens ou som durante a realização do ato público.

#### 14 - Adjudicação

a) Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta de maior valor.

b) A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta.

c) Caso o concessionário não apresente os documentos a que se refere o número 9, do presente Procedimento, por facto que não lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos mesmos, sob pena de caducidade da adjudicação.

#### 15 - Caução

a) Ao adjudicatário será exigida uma caução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.

b) A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária, seguro caução ou outra de acordo entre as partes e será mantida até ao termo da concessão de exploração.

c) A caução deverá ser prestada no dia da assinatura do contrato.

#### 16 - Contrato

a) A entidade adjudicante aprova a minuta de contrato a celebrar.

b) A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

c) Após a aceitação da minuta a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

d) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer.

e) O contrato será elaborado em suporte papel com aposição de assinaturas.

#### 17 - Encargos

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização da concessão, impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

#### 18 - Outros

a) Quaisquer dúvidas e omissões referentes a este normativo deverão ser resolvidas pelo Júri, cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Gavião.

b) Em tudo o quanto estiver omissis no processo que constitui o presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação subsidiária.

c) O presente procedimento será anulado pela Câmara Municipal de Gavião se se verificar a prática de quaisquer irregularidades ou a violação de disposição legal.

#### 19 - Consentimento

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade do Município, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins do presente procedimento, pelo que o seu titular presta, desde já, o seu consentimento, manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.



Gavião, 13 de junho de 2025